

## ACTA N.º 32/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE AGOSTO DOIS MIL E SEIS.-----

-----Presenças: **Presenças: Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, João Pedro Xavier Abelho Amante e Luís Manuel Garcia Laranjeira.**-----

-----Faltas: **Faltaram os Senhores Vereadores Isidro Carvalho da Rosa e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**-----

-----**Início da reunião: Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou todos os presentes que devido à maioria dos membros da Câmara Municipal se encontrarem ausentes do concelho de Ponte de Sor, no próximo dia dezasseis (16) do corrente mês, a reunião ordinária agendada para esse dia, será antecipada para o dia catorze (14) do mesmo mês, com início às dez (10) horas. -----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**. -----

### -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.538.410,32 Euros, assim discriminado:-----

**EM COFRE:-----**

Em Dinheiro.....6.304,97 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....319.800,20 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.390,45 €

.....Conta à Ordem n.º 11948/730.....209.945,55 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 16795/230.....4.186,57 €

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS: -----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....39.599,67 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....85.766,74 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....13.970,74 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....15.883,37 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....26.452,34 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....750.000,00 €

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 15889-530.....

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....1.000.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-D.....2.000.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....8.900,10 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....44.141,42 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----**

-----Da **Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro**, está presente o ofício com a referência ARNO2006, datado de catorze (14) de Julho findo, registado sob o número quatro mil quinhentos e sessenta (4560), em dois (2) do corrente mês, no qual solicita a emissão de licença de ruído, para a realização das tradicionais festas populares, nos

terrenos da Associação, junto à sua sede, nos dias um (1) dois (2) e três (3) de Setembro próximo, nos horários que indica. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, para a realização das Tradicionais Festas Populares, por parte da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, nos dias e horários que indica, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----**

-----Do **Eléctrico Futebol Clube**, está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Julho findo, registado sob o número sete mil seiscentos e vinte e quatro (7624), em um (1) do corrente mês, no qual solicita, por dificuldade em garantir transporte a todas as equipas dos escalões de formação, a colaboração da Autarquia com a cedência de transporte, para que possam participar nas diferentes competições oficiais em que estão inscritas. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, colaborar, pontualmente e desde que existam condições para o efeito, com a cedência de transporte. Mais foi deliberado informar o E. F. C. que deverá, com o prazo necessário, fazer o pedido para convenientemente ser analisado, caso a caso pelos serviços. -----**

-----Fax da **Câmara Municipal da Ribeira Grande – República de Cabo Verde**, com a referência trezentos e trinta e dois barra GP barra dois mil e seis (332/GP/2006), datado de vinte e oito (28) de Julho findo, registado sob o número sete mil quinhentos e vinte e sete (7527), em trinta e um (31) do mesmo mês, a solicitar o envio das peças necessárias para reparação da cabeça do motor da viatura que lhe foi oferecida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, com a Marca Volkswagen, Modelo Transporter T4, fabricada no ano de 1997, com o número de Chassis WV2ZZZ70ZVH083514. Está também presente o fax da Auto R. C. Ouriense, S. A., datado de três do corrente mês, registado sob o número sete mil setecentos e seis (7706), na mesma data, a informar, conforme solicitado, que o preço para a cabeça de motor reconstruída, é de dois mil duzentos e cinquenta e dois euros (2.252,00 €), mais IVA, com condições de pagamento a oito (8) dias da factura, com dez por cento (10%) de desconto incluídos.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o**

voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, suportar os custos relativos à aquisição da cabeça de motor reconstruída, conforme é solicitado no fax antes referido, no valor de dois mil duzentos e cinquenta e dois euros (2.252,00 €), mais IVA e ainda as despesas relativas ao envio do material em causa. Mais foi deliberado, informar o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande que, por se pensar que a avaria é resultante de acto de negligência na manutenção da viatura, no futuro, a Autarquia de Ponte de Sor não voltará a colaborar na resolução de situações semelhantes.-----

-----  
**-----PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO E DE NOVO REGISTO DE MÁQUINA DE DIVERSÃO – JAIME L. SANTOS, LDA. -----**

-----Está presente o requerimento subscrito por Jaime L. Santos, residente na Rua D. Afonso Henriques, número sessenta e quatro (64), em Rio Maior, no qual requer transferência de propriedade para seu nome da máquina de diversão com as seguintes características: **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem Marca; – **MODELO** – Photo Play; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICA** – 2636; **ANO DE FABRICO** – 1998, registada anteriormente no Governo Civil de Setúbal, com o número novecentos e vinte e quatro barra noventa e nove (924/99), em nome de José Luís Marques da Costa, apresentando para o efeito, cópia do respectivo documento de compra. Mais solicita o respectivo registo em substituição do acima referido. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir novo registo, mediante o pagamento da taxa devida pelo averbamento e transferência de propriedade, em virtude do primeiro registo não se encontrar em nome do ora requerente.** -----

-----  
**-----RECLAMAÇÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “CAFÉ EUROPA”, SITO NA TRAVESSA DAS FREIRAS, EM PONTE DE SOR. -----**

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado do ofício da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, com o número zero zero oito mil seiscentos e setenta e três (008673), datado de cinco (5) de Julho findo, registado sob o número sete mil seiscentos e oitenta (7680), em três (3) do corrente mês, a enviar parecer sobre o funcionamento do referido estabelecimento que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe cabe-me informar V. Ex.<sup>a</sup>, acerca da

fiscalização a que é sujeito o café Europa, sito na Travessa das Freiras nº. 42 – A em Ponte de Sor no âmbito do serviço Policial. O estabelecimento em causa tem sido objecto de uma constante acção policial nas suas mais variadas vertentes e tendo sempre com objectivo primeiro o bem-estar das pessoas residentes naquele local. Sempre que é solicitada a presença desta Guarda verifica-se de facto existir algum barulho, mais visível aquando da saída dos clientes, o que aliás acontece em mais Estabelecimentos deste tipo a laborar na cidade. No presente mês foi o citado café sujeito a três fiscalizações directas, das quais resultou o levantamento de um Auto de Contra-Ordenação de registo neste Posto com o número 490/06 do qual se junta cópia, motivo estar a funcionar fora do horário permitido, no entanto e salvo raras excepções no presente mês o proprietário tem cumprido o horário de fecho estabelecido. Verifica-se assim legítima razão nos moradores que subscrevem a exposição, no entanto nota-se que o Sr. Manuel Fouto Mesquita tem feito algum esforço no sentido de resolver a situação originada pelo funcionamento do seu café. Serão realizadas acções da parte do Comando deste Posto no sentido de que as pretensões dos moradores em causa sejam satisfeitas o mais rapidamente possível sendo intenção desta Guarda a realização de fiscalizações constantes junto do proprietário para que passe a existir harmonia e tranquilidade >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do estabelecimento, informando-o que, em função da existência de queixas dos moradores da Rua Mouzinho de Albuquerque e da Travessa das Freiras, formuladas em razão quer do funcionamento do estabelecimento para além do horário licenciado, quer ainda em função do comportamento dos clientes, mantendo-se no futuro o mesmo tipo de queixas, a Câmara Municipal poderá proceder ao encerramento do estabelecimento.-----**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE COIMA EM DEZ (10) PRESTAÇÕES, RELATIVO AO PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E QUATRO (44/2004) / RUI NERY MONTEIRO. -----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e seis, de Rui Nery Monteiro, relativo ao Processo mencionado em título, requerendo que lhe dessem a oportunidade de liquidar a coima em dez prestações de 25,00 € cada, em vez de 50,00 € cada, já que se encontra numa situação económica muito difícil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Indeferir a pretensão; 2- Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia cinco (5) de Julho findo, que por lapso autorizou o pagamento da coima no valor de trezentos e cinquenta euros (350.00 €), em cinco (5) prestações de cinquenta euros (50,00 €), quando deveria ter sido indicado sete (7) prestações de cinquenta euros (50,00 €); 3- Autorizar o pagamento em sete (7) prestações mensais e sucessivas, com início no próximo mês de Setembro, cujo pagamento deverá ser efectuado até ao dia cinco (5) de cada mês, no valor de cinquenta euros (50,00 €) cada, acrescidas dos respectivos juros de mora, sendo que, o não pagamento de uma delas, implicará o vencimento de todas as outras e o envio do Processo para o Tribunal de Ponte de Sor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 2/2005 / T.M.C. (TECNOLOGIAS EM MATERIAS COMPÓSITOS) / RELATÓRIO. -----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 2/2005, em que é arguido, T.M.C. (Tecnologias em Materiais Compósitos), com sede na Avenida da Liberdade, número noventa e oito (98), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final. -----

-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor, deliberou por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte: -----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: T. M. C. (Tecnologias em Matérias Compósitos), com sede na Av. da Liberdade, número noventa e oito (98), em Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, a arguida exerce a actividade de construção, montagem e reparação de barcos e outras

embarcações de recreio, sem possuir o respectivo Alvará de Licença de Utilização. Os factos dados por provados, constituem infracção contra-ordenacional, por violar as normas constantes do Artigo 27.º, n.º 1, al. a), do D. L. n.º 370/99, 18 de Setembro, conjugado com a portaria n.º 33/2000 de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do mesmo Artigo 27.º do mesmo Diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à red denominação de escudos para euros. Os factos acima descritos, demonstram que a arguida agiu livre, deliberada e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta representava como consequência possível a prática de uma facto típico, ilícito, culposo e punível, tendo actuado conformando-se com o resultado. A agir desta forma, a arguida actuou com dolo. –

----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes no artigo 27.º, n.º 1, al. a), do D. L. n.º 370/99, 18 de Setembro, conjugado com a portaria n.º 33/2000 de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do mesmo Artigo 27.º do mesmo Diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à red denominação de escudos para euros.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzidos, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas. ---

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE: -----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso

**este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.**-----

**-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.** -----

**-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.**-----

**-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**---

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 215/2004 / ANTÓNIO JOSÉ LOPES GUIOMAR / DECISÃO FINAL** -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal, do Relatório e Proposta de Decisão, que aqui se dá por inteiramente transcrito. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: Proceder ao arquivamento do processo, de acordo com os fundamentos constantes do relatório final do instrutor que aqui se dá por inteiramente reproduzido.**-----

-----  
**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR NUNO MIGUEL MAGALHÃES DE JESUS, SOBRE LIGAÇÃO DIRECTA A RAMAL DE ÁGUAS, EM PONTE DE SOR.** ----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Nuno Miguel Magalhães de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de uma acção de fiscalização, na Avenida da Liberdade, número sessenta e três A (63-A), em Ponte de Sor, foi detectado uma ligação directa ao ramal de água. As proprietárias são a Senhora Maria do Rosário Tavares da Rosa e a Senhora Isaura de Matos Tavares da Rosa, residentes na Avenida da Liberdade, número sessenta e cinco (65). Mais se informa que essa ligação foi efectuada pelo Senhor Miguel Manuel Alves Salgueiro, residente na Rua St.º Alfredo, r/c Esquerdo, em Chaiça, 2200-157 Abrantes, que efectuou um pré-

contrato de arrendamento do edifício em causa. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta os factos descritos na informação, deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor o Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.**

**-----APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POMIF 2006) / GABINETE TÉCNICO FLORESTAL.**

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Responsável pelo Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme solicitado pela Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e, de acordo com o definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Junho, é da competência da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDFCI) a elaboração do Plano Operacional Municipal para Incêndios Florestais (POMIF). Após as várias dificuldades encontradas na elaboração do POMIF enquanto responsável do Gabinete Técnico Florestal, pensamos que este documento reúne as condições para ser aprovado e que servirá de base para melhora do PMDFCI. Assim, entregamos em anexo o POMIF para análise de V. Exa., devendo o mesmo ser enviado para a DGRF, com a maior brevidade possível. O POMIF deverá ainda, ser enviado em correio azul para cada elemento da CMDFCI para análise, devendo os mesmos serem convocados para reunião de CMDFCI para aprovação do referido Plano e análise de outros assuntos, nomeadamente discutir o ponto da situação quanto às candidaturas aos POC e ao FFP. Proponho a data de 11 de Agosto às 11 da manhã >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**-----ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – VINTE E DOIS (22) DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS (2006) (1.º E ÚNICO SUFRÁGIO) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DECRETO -LEI NÚMERO QUATROCENTOS E DEZ TRAZO B BARRA SETENTA E NOVE (410-B/79) DE VINTE E SETE (27) DE SETEMBRO.**

-----Está presente a informação sobre o assunto antes mencionado em epígrafe, datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e seis, subscrita pelo Chefe de Secção, do

Gabinete de Actos Eleitorais, Referendários e Recenseamento Eleitoral, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o ofício n.º 0032443, de 28/06/2006, P.º 130.59.15/DFL, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (S.T.A.P.E.) - Lisboa, referente à transferência de verbas a que se refere o artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, do OE/MAI/STAPE para as Autarquias Locais, tendo como objectivo atenuar as despesas efectuadas a nível Concelhio e de Freguesia com a preparação e realização do Acto Eleitoral acima referido. A verba foi transferida para o Município de Ponte de Sor, em **10/07//2006**, através da rede bancária NIB, conforme aviso de lançamento de transferência recebido em 28/07/2006, o qual anexo, no valor total de 795,38 € (**setecentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos**), sendo calculada com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos – Cidadãos Nacionais, até 31 de Dezembro 2004, no Concelho de Ponte de Sor – Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE - Lisboa), publicados no mapa n.º 3/2005, Diário da República, II Série, Suplemento N.º 42, de 01 de Março, *entretanto já distribuído a todas as Juntas de Freguesia*, e resulta da soma dos coeficientes constantes **x**, **y** e **z**, que são os seguintes, conforme Despacho Conjunto dos Ministros de Estado, das Finanças e da Administração Interna, Despacho n.º 496/2006, de 07/06/2006, publicado no Diário da República, II Série, de 26 de Junho de 2006: -----

<b>x = 201,76 €</b>	<b>Verba por Concelho</b>
<b>y = 0,02 €</b>	<b>Verba por Eleitor Inscrito</b>
<b>z = 40,86 €</b>	<b>Verba por Freguesia</b>

Nos termos do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, do qual anexo cópia, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição da quantia distribuída para este Município, a qual importa em 795,38 € (**setecentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos**), pelas Juntas de Freguesia do Concelho, ou não havendo a redistribuição, serão constituídos fundos permanentes a favor das mesmas até 30 % da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efectuada, conforme determina o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro. Assim sendo e tendo como exemplo o cálculo apresentado no ofício acima citado do S.T.A.P.E. e tendo em consideração o **número actualizado de eleitores inscritos – Cidadãos Nacionais, no Recenseamento Eleitoral até 31/12/2004 – BDRE – Lisboa, em cada uma das Freguesias deste Concelho**, publicado no mapa n.º 3/2005, anexo cópia,

Diário da República, II Série, Suplemento nº. 42, de 01 de Março, **julgo que o montante a transferir para cada Freguesia poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:**-----

**(verba por concelho X nº. s.v. na Freg.) + (verba por eleitor X nº. de eleitores na Freg.) + verba por Freg. = nº de s.v. no concelho (23).**-----

s.v. = secções de voto.-----

Verba por Concelho	Nº. de secções de voto (S.V.) nas Freguesias	N.º total de eleitores (cidadãos nacionais) inscritos nas Freguesias, em 31/12//2004 BDRE – Lisboa, mapa nº. 3/2005, DR, II Série, Suplemento nº. 42, de 01/03/2005	Verba por Eleitor	Verba por Freguesia
201,76 €	Foros do Arrão 2	Foros do Arrão 993	0,02 €	40,86 €
	Galveias 2	Galveias 1.265		
	Longomel 2	Longomel 1.242		
	Montargil 5	Montargil 2.341		
	Ponte de Sor 9	Ponte de Sor 7.248		
	Tramaga 2	Tramaga 1.492		
	Vale de Açor 1	Vale de Açor 799		
	<b>TOTAL NO CONCELHO 23</b>	<b>TOTAL NO CONCELHO 15.380</b>		

-----**MAPA**-----

(Exemplo de mapa a enviar ao STAPE)

<b>ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 22 DE JANEIRO DE 2006 (1º. e único Sufrágio)</b>				
<b>TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS</b>				
<b>Decreto-Lei nº. 410-B/79, de 27 de Setembro</b>				
FREGUESIAS	VERBA PELO N.º DE SECCÕES DE VOTO NA FREGUESIA (2)	VERBA POR ELEITOR INSCRITO NA FREGUESIA	VERBA POR FREGUESIA	TOTAL (EUROS)
FOROS DO ARRÃO	$\frac{201,76 \times 2}{23} = 17,54 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 993 = 19,86 \text{ €}$	40,86 €	78,26 €
GALVEIAS	$\frac{201,76 \times 2}{23} = 17,54 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.265 = 25,30 \text{ €}$	40,86 €	83,70 €
LONGOMEL	$\frac{201,76 \times 2}{23} = 17,54 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.242 = 24,84 \text{ €}$	40,86 €	83,24 €
MONTARGIL	$\frac{201,76 \times 5}{23} = 43,86 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 2.341 = 46,82 \text{ €}$	40,86 €	131,54 €
PONTE DE SOR	$\frac{201,76 \times 9}{23} = 78,95 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 7.248 = 144,96 \text{ €}$	40,86 €	264,77 €
TRAMAGA	$\frac{201,76 \times 2}{23} = 17,54 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.492 = 29,84 \text{ €}$	40,86 €	88,24 €
VALE DE AÇOR	$\frac{201,76 \times 1}{23} = 8,77 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 799 = 15,98 \text{ €}$	40,86 €	65,61 €

<b>TOTAL</b>	<b>795,36 €</b> a)
--------------	-----------------------

a) – Relativamente ao total da verba transferida para este Município (795,38 €), existe uma diferença para menos de 0,02 €, em relação ao total da verba redistribuída pelas Freguesias do Concelho (795,36 €), devido a arredondamentos feitos na coluna (2).

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo da Câmara Municipal para que este se pronuncie sobre o mesmo. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, distribuir a verba pelas freguesias, de acordo com o Mapa apresentado.-----**

**-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TÉCNICO PARA OS TRABALHOS DE CAMPO, PARA A EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA E ORTOFOTOGRAFIA À ESCALA 1:2000, PARA A REGIÃO DO NORTE ALENTEJO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze de Julho do corrente ano, deliberou por unanimidade, informar a Associação de Municípios do Norte Alentejano, que deverá esclarecer com maior rigor o tipo e o prazo previsto para o trabalho, que a seguir se transcreve na íntegra: << Está presente um ofício com a referência 713/ASS, datado de doze (12) de Junho de dois mil e seis, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, dando conhecimento que tinha candidatado o referido Projecto ao Plano Operacional Regional do Alentejo, em Outubro de dois mil e cinco, por um valor de um milhão e duzentos mil euros (1.200.000,00 €), tendo o mesmo merecido parecer favorável pela Unidade de Gestão do Eixo 1, na Medida 5, com um investimento elegível de setecentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (785.062,52 €) e uma comparticipação do Feder /Fse, no valor de trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos (392.531,26 €), solicitando que a Autarquia indique um técnico municipal designado para o Projecto, para ter formação e que esteja disponível e um ajudante / substituto. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Pedro João Braz da Costa Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através da comunicação em apreço a AMNA dá notícia do ponto da situação do Projecto mencionado em assunto e solicita a disponibilização de um técnico deste Município para os correspondentes trabalhos de campo. Conforme transmitido, a

aprovação do Projecto não contemplou todas as rubricas candidatadas, sendo uma delas, a respeitante ao “ Controlo de Qualidade em campo da execução da cartografia e ortofotos “, que obriga a que os trabalhos de fiscalização tenham que ser reformulados. Assim, propõe a AMNA que a fiscalização no terreno seja efectuada pelos técnicos dos Municípios envolvidos, cabendo aquela Associação a coordenação geral do Projecto e o Meta - Controlo. É nesse sentido que solicita que seja designado um técnico deste Município para proceder a esses trabalhos, bem como um ajudante / substituto, os quais terão que demonstrar disponibilidade sempre que forem solicitados e que deverão ser os mesmos que depois irão proceder à manipulação da cartografia. Por isso e independentemente de irem ter a formação necessária para desempenhar tal trabalho, pensa-se que o(s) técnico(s) a designar deveriam ser desenhadores ou topógrafos, porque para além de estarem habituados a trabalhar em cartografia e CAD, serão também os mais indicados para dar continuidade ao uso e análise da cartografia que irá ser produzida no âmbito deste Projecto, bem como da que já dispomos à escala 1:10.000. Alerta-se ainda para a questão da disponibilidade, tendo em conta que é indicado que os mesmos trabalhos acima referidos terão início presumivelmente em Julho. À consideração superior >>. Encontra-se agora presente novamente todo o processo acompanhado do ofício com a referência 915/ASS, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e seis, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, referindo que o trabalho a ser efectuado pelo técnicos municipais que forem designados para este projecto, serão todos os trabalhos inerentes à fiscalização, os quais são enumerados no mesmo ofício, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo, através do ofício mencionado. Ainda se encontra presente o despacho exarado pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, datado de três (3) de Agosto de dois mil e seis, referindo que este trabalho consiste na fiscalização do trabalho adjudicado pela Associação de Municípios do Norte Alentejano, e que a Câmara Municipal não estava disponível para esta colaboração.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1– Informar a Associação de Municípios do Norte Alentejano de que a Autarquia de Ponte de Sor não está em condições de poder participar na resolução dos trabalhos, na forma em que lhe é solicitado; 2– Informar que a Autarquia considera que devem ser contratados os técnicos necessários para a realização dos trabalhos, sendo os custos distribuídos por cada uma das Autarquias, na proporção que lhes couber.-----**

-----  
**-----INFORMAÇÃO SOBRE PROPRIETÁRIOS DE VIATURAS COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA. -----**

-----Está presente o ofício com a referência número 1693/SE/06 – P.º 3.3.1, datado de vinte (20) de Julho de dois mil e seis, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando em anexo mapa com a identidade / residência dos proprietários das viaturas com sinais evidentes de abandono, e que a seguir se indicam assim como os sítios onde se encontram: - Fiat Tempra – XX-60-08, em Foros do Domingão; - Seat Málaga – Rb.94-90, em Barreiras; - Golf – AU-08-30, na Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor; - Austin – 24-38-DQ, na Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor; - Fiat Punto – 68-75-CO, na Rua da Fundação António Prates, em Ponte de Sor; - Citroen AX – RA-25-62, na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Ponte de Sor; - Opel Corsa – 21-47-BO, na Avenida Manuel Pires Filipe, em Ponte de Sor; - Mazda – QP-14-44, na Rua de Santo António, em Ponte de Sor e Fiat Tempra – XU-00-73, na Rua de Santo António, em Ponte de Sor. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários das viaturas identificadas para, tendo em atenção o formalismo disposto no Artigo 4.º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos e também a indicação do motivo pelo qual se consideram as viaturas abandonadas (Artigo 3.º do mesmo Regulamento), retirarem as viaturas dos locais identificados, no prazo de quarenta e oito (48) horas.-----**

-----  
**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO. -----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias vinte e oito (28) de Julho de 2006 a três (3) de Agosto de 2006, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no

âmbito do processo de obras particulares: Processo 27/2006 – Taxa 341,77 €; - Processo 31/2006 – Taxa 414,50 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VALNOR – ATERROS DE INERTES (RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO).**-----

-----Está presente o ofício com a referência C. M. /089-001, datado de vinte e cinco (25) de Julho findo, registado sob o número sete mil quatrocentos e vinte e três (7423), em vinte e sete (27) do mesmo mês, no qual informa que acaba de Licenciar dois Aterros de Inertes, localizados respectivamente em Vale de Açor junto à Estação de Transferência de RSU's de Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor e em Herdade da Torre, Freguesia de Nossa Senhora da Expectação, Concelho de Campo Maior (antigas instalações do Aterro Sanitário de Campo Maior, pelo que é desde agora possível a deposição deste tipo de resíduos de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o fim da deposição ilegal dos mesmos em lixeiras e entulheiras não legais.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1– Que os respectivos Serviços publicitem, através de Edital e nos jornais da região, a existência do ATERRO DE INERTES antes referidos, informando todos os promotores de resíduos de demolição e construção, para a obrigação da sua deposição no respectivo aterro, por forma a evitar a deposição ilegal dos mesmos em lixeiras e entulheiras não legais; 2– Informar todos os Empreiteiros, em actividade no concelho, para as obrigações resultantes da existência dos espaços próprios para a deposição dos referidos inertes; 3– Dar conhecimento à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor da existência dos novos Aterros.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA A PINTURA DA IGREJA DE VALE DE VILÃO / PARÓQUIA DE SANTO ILDEFONSO DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e seis, da Paróquia de Santo Ildefonso, de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estando já quase terminadas as obras da Igreja de Vale de Vilão para o que a Câmara Municipal de Ponte de Sor contribuiu com os materiais da primeira fase, o que muito agradeço, em nome da população daquele lugar,

venho agora, em nome da mesma comunidade, mais uma vez pedir a V. Excelência o favor de nos ajudar na pintura da mesma pois as nossas verbas estão a esgotar-se e ainda faltam as portas, janelas e electricidade. Para isso, junto o respectivo Orçamento, deixando ao critério de V. Excelência a possível ajuda >>. Ainda se encontra em anexo o Orçamento para a pintura da Igreja e muros circundantes exteriores e interiores, incluindo andaimes e seguro, no valor de 4.800,00 € e também o valor total das tintas, no valor de 2.870,00 € acrescido do IVA à taxa de 21%. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Que a Fiscalização Municipal informe se a quantidade de tinta indicada no orçamento é a necessária para os trabalhos a efectuar; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, com o Processo já instruído da informação da Fiscalização Municipal.-----**

**-----RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO MONTE DO PRIOR, ZONA INDUSTRIAL E FOROS DO DOMINGÃO – VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PARCIAL. -----**

-----Está presente o fax da Leirislina – Sociedade de Construções, S. A., datado de vinte e seis (26) de Julho findo, registado sob o número sete mil trezentos e setenta e seis (7376), na mesma data, a solicitar a realização de uma vistoria aos Reservatórios Elevados de Foros do Domingão e Zona Industrial para efeitos de recepção parcial da empreitada supra citada. Está também presente a informação subscrita pelos elementos da Fiscalização da Obra, datada de sete (7) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Está presente fax de 26 de Julho de 2006 da empresa Lerislina – Sociedade de Construções, S. A. solicitando a realização de uma vistoria aos Reservatórios Elevados de Foros do Domingão e Zona Industrial para efeitos de recepção parcial da empreitada. Sobre o mesmo informa-se o seguinte: A empreitada inclui a construção de três reservatórios com a finalidade de os inserir no sistema de abastecimento de Ponte de Sor. Tendo em conta que se trata de equipamentos independentes e que poderão ser colocados em funcionamento individualmente, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, pelo que sou de opinião que se marque a vistoria solicitada com vista a verificar-se se pode proceder-se à recepção provisória dos reservatórios elevados de Foros do Domingão e da Zona Industrial, que por se encontrarem concluídos, podem começar a ser explorados >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, considerando a informação técnica apresentada, que se proceda nos termos nela indicados. -----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO VALE DO ARCO / FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA. -----**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Julho de dois mil e seis, de Firmino Fernandes Bispo, Lda., solicitando a prorrogação legal por mais sessenta (60) dias para conclusão da Empreitada mencionada em título, de acordo com os fundamentos apresentados no referido ofício, e que estavam a condicionar fortemente o andamento dos trabalhos. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não se deverá atender de imediato a pretensão do requerente. Eventuais prorrogações de prazo serão apreciadas no final da obra, ao prazo contratual serão adicionadas eventuais prorrogações legais que o empreiteiro tiver direito por introdução de Trabalhos a Mais >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a empresa peticionária, fazendo referência à informação técnica prestada, que, de acordo com esta, a pretensão é indeferida. -----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONCLUSÃO DO ESPAÇO DE RECREIO E LAZER DE VALE DO ARCO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA VALDOARQUENSE. -----**

-----Está presente o ofício número setenta e cinco (75), datado de um (1) de Agosto de dois mil e seis, da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, de Vale do Arco, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Recreativa Cultural e Desportiva Valdoarquense, como é do conhecimento de V. Exa., encontra-se a construir com a colaboração desse Município o “Espaço de Lazer e Recreio” de Vale do Arco. No entanto, durante a execução desta obra, foi necessário proceder a pequenas alterações ao Projecto inicial, para o bom funcionamento desta infra-estrutura, uma vez que o mesmo não contemplava pequenas construções, nomeadamente a construção de um muro em blocos de betão, a construção

de um muro em betão armado, para suporte de terras, a execução de drenagem do espaço, com construção de caixas de recolha de águas e respectivas tubagens, a colocação de um portão TOP FENCE, a pintura dos muros à vista, bem como a substituição da vedação da rede tipo ténis de malha quadrada para vedação com painéis TOP FENCE galvanizados e plastificados, o que implicou a execução de trabalhos a mais, alguns deles não executados, no montante de 15.066,00 € e trabalhos a não realizar no montante de 7.460,00 €, conforme se discrimina nos documentos fornecidos pela Empresa Augusto Manuel S. Santos – Construção Civil, e que se juntam. Nesse sentido e face ao exposto, vem esta colectividade solicitar a V. Exa., se digne atribuir apoio financeiro, para que esta colectividade consiga concluir a construção da referida infra-estrutura, a qual faz falta à localidade de Vale do Arco>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que se solicite à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva VALDOARQUENSE o orçamento inicial, voltando o assunto a ser reapreciado logo que o Processo esteja instruído com o documento solicitado. -----**

**-----NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO HÍDRICO – ETAR DE GALVEIAS / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO. -----**

----- A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze de Julho de dois mil e seis, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da situação à Junta de Freguesia de Galveias, e solicitando a emissão de um parecer sobre a mesma, e reapreciar o assunto em próxima reunião, assunto esse que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício com a referência 2099/06 – CMG, datado de cinco (5) de Julho de dois mil e seis, das Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A AdNA está vivamente empenhada na prestação de Serviço Público, num contexto global onde os compromissos com o ambiente, qualidade, segurança e responsabilidade social se reflectem na estratégia da empresa, nos termos do contrato de concessão que confere à AdNA, a responsabilidade pela captação de água, por o respectivo tratamento e fornecimento aos utilizadores, bem como, pela recolha e tratamento de efluentes por eles canalizados. Neste contexto, a AdNA está a promover o licenciamento de todas as utilizações do domínio hídrico que de alguma forma estejam sob a sua responsabilidade (captações para abastecimento e rejeição de águas residuais) nos termos do Decreto – Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. Para este fim, a Câmara Municipal de Ponte de Sor,

deverá delegar a respectiva competência na AdNA para o direito de utilização da ETAR de Galveias, incumbindo-se este de proceder ao licenciamento>>. Está agora presente novamente o processo acompanhado do ofício número mil quinhentos e quarenta e um (1541), datado de trinta e um (31) de Julho do corrente ano, da Junta de Freguesia de Galveias, emitindo parecer favorável, relativamente ao licenciamento de utilização do domínio hídrico referente à ETAR de Galveias. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, concordar com o proposto pela Águas do Norte Alentejano, delegando assim a respectiva competência na AdNA para o direito de utilização da ETAR de Galveias, ficando esta incumbida de proceder ao respectivo licenciamento. Mais foi deliberado informar a AdNA que é necessário discutir os valores pelos quais a Câmara Municipal de Ponte de Sor deverá ser ressarcida pela entrega do equipamento em apreço. -----**

**-----ANGÊJA & PARDAL – MÓVEIS E CARPINTARIAS, LDA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FAFRIL. -----**

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da comunicação datada de três (3) do corrente mês, registada sob o número sete mil setecentos e catorze (7714), em quatro (4) do mesmo mês, na qual reitera a intenção de construção e instalação de unidade fabril. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os requisitos solicitados, deliberou, por unanimidade, ceder, nos termos previstos no respectivo Regulamento, o Lote número quatro (4). -----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE REFERENTE À RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE LONGOMEL. -----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no

âmbito da Empreitada em epígrafe. O referido Plano encontra-se validado pelo Coordenador de Segurança afecto à Empreitada. À consideração superior>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Segurança e Saúde.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR – 4.ª FASE – PASSEIOS RUA E / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS – PASSEIOS ESTRADA DE ABRANTES. -----**

-----Está presente a informação subscrita pela Técnica, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e seis (2006), registada sob o número quatro mil seiscientos e vinte e um (4621), em quatro (4) do corrente mês, que a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe. O referido Plano encontra-se validado pelo Coordenador de Segurança afecto à Empreitada. À consideração superior >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Segurança e Saúde.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA PROJECTO GERAL DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – MURO DE SUPORTE - RELATÓRIO FINAL. -----**

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Presidente da Comissão de Análise, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de quatro (4) do corrente mês, registada sob o número quatro mil seiscientos e vinte (4620), na mesma data, à qual anexa o Relatório Final, que se transcreve na íntegra: << **RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DO PROJECTO GERAL DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – 3ª FASE – MURO DE SUPORTE.** O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da

aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL	
<b>1.º</b>	Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda	4,61	<b>1.º</b>
<b>2.º</b>	Mendes & Gonçalves, SA	4,57	<b>2.º</b>
<b>3.º</b>	Alvenobra - Sociedade de Construções, Lda	4,52	<b>3.º</b>
<b>4.º</b>	Cofraciarte, Lda	4,41	<b>4.º</b>
<b>5.º</b>	Joaquim Castanheira da Silva, Lda	4,40	<b>5.º</b>
<b>6.º</b>	Aquino & Rodrigues, SA	4,32	<b>6.º</b>
<b>7.º</b>	Firmino Fernandes Bispo, Lda	4,30	<b>7.º</b>
<b>8.º</b>	Larisil - Construções Lda	4,26	<b>8.º</b>
<b>9.º</b>	José Cerejo dos Santos	4,21	<b>9.º</b>
<b>10.º</b>	Gabriel Mendes, Lda	4,08	<b>10.º</b>
<b>11.º</b>	Perpétua & Neves, Lda	3,81	<b>11.º</b>
<b>12.º</b>	Carlos Souza & Coelho, Lda	3,78	<b>12.º</b>
<b>12.º</b>	Diamantino Jorge & Filho, Lda	3,78	<b>12.º</b>
<b>13.º</b>	Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda	3,71	<b>13.º</b>
<b>14.º</b>	Leirislina Sociedade de Construções, Lda	3,66	<b>14.º</b>
<b>15.º</b>	Milora Construções, Lda	3,57	<b>15.º</b>
<b>16.º</b>	Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Lda	3,43	<b>16.º</b>
<b>17.º</b>	Igeco	3,33	<b>17.º</b>
<b>18.º</b>	Gaverg Construções, Lda	3,04	<b>18.º</b>
<b>19.º</b>	Carlos Manuel Pereira - Engenharia e Construção, Lda	2,79	<b>19.º</b>
<b>20.º</b>	José Manuel Pinheiro Madaleno	2,00	<b>20.º</b>

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 101.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do

prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 101.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Verificou-se que dentro do prazo referido anteriormente não foi apresentada nenhuma reclamação ao Relatório Técnico de Análise. Assim coloca-se à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada à empresa Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda, pelo valor de **136.456,32€€** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis Euros e trinta e dois Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 100 dias, a partir da decisão de adjudicação. >>----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar o Relatório Final e adjudicar a Empreitada do Projecto Geral de Reordenamento da Margem Direita da Ribeira Do Sor – 3ª Fase – Muro De Suporte, ao concorrente Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda, pelo valor de cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos (136.456,32 €) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2 – Considerar que apresente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica 02/07010406; 3 – Aprovar a minuta do contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva empresa. -**

**-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO EM ERVIDEIRA. -----**

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pela Senhora Técnica Superior de Engenharia, Sandra Maria de M. P. Catarino, datada de quatro (4) do corrente mês, registada sob o número quatro mil seiscentos e cinquenta e três (4653), em sete (7) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente à Empreitada supra citada, cujo programa de concurso, caderno de encargos e projecto, foi aprovado em 26 Julho de 2006, cumpre-me informar que de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 121º do Decreto-Lei 59/99 de 3 de Março, o número mínimo de empresas a convidar no concurso limitado sem publicação de anúncio é de 5. Pelo conhecimento adquirido em concursos de empreitadas anteriormente executados, reúnem condições para realizar a presente empreitada, as seguintes empresas: **Augusto Santos; Lena Engenharia; Quimlena Construções, Lda; A Encosta; Costa e Carvalho.** À consideração Superior>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar que os serviços dêem início ao procedimento e nomear, para**

fiscalização da empreitada, os Senhores Técnicos Superiores, António Miguel de Almeida Ministro e Sandra M. M. Pires Catarino. -----

----- **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA** -----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, serão objecto de deliberação. -----

-----1- **Acordo de Colaboração – Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º C. E. B.**-----

-----2- **Relatório Final da Oferta Pública de Venda “Parque de Campismo de Montargil”.**-----

-----3- **Proposta para Aquisição de parcela de terreno / Hersal – Investimentos Turísticos, S. A.**-----

-----4- **Comunicação do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, a informar que estará ausente das reuniões por um período inferior a trinta (30) dias (Reuniões Ordinárias de nove (9) até vinte e três (23) de Agosto do ano de dois mil e seis.** -----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.** -----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º C. E. B.**-----

-----Subscrita pela Senhora Técnica Superior de Educação, Susana Isabel H. P. Esculcas, está presente a informação, datada de oito (8) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo de Candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento

Curricular no 1º C.E.B., estabelecido pelo Despacho n.º12591/2006 de 16 de Junho emitido pelo Gabinete da Sr. Ministra da Educação, venho por este meio colocar à consideração superior a assinatura do Acordo de Colaboração que terá que ser estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e os Agrupamentos Verticais de Escolas de Montargil e Ponte de Sor. Sendo o Município de Ponte de Sor a entidade Promotora deste projecto o qual se desenvolve nas escolas de 1º CEB, terá que apresentar uma candidatura em parceria com os respectivos Agrupamentos, sendo assim necessário estabelecer um acordo de colaboração, onde ficam definidas as responsabilidades e as competências de cada entidade envolvida bem como a planificação do projecto, o qual terá que ser remetido para a DREA até dia 15 de Agosto. O referido Acordo encontra-se anexo a esta informação e desenvolve-se nas seguintes linhas gerais: Todas as escolas do 1º CEB de Ponte de Sor terão as 4 modalidades de actividades de enriquecimento curricular definidas pelo Despacho n.º 12 591/2006 de 16 de Junho, nomeadamente: o Ensino do Inglês, da Música, Actividades Física e Motora e Actividades de Apoio ao Estudo. Por este pacote de Actividades o Ministério da Educação participará cerca de 250€ por criança por ano. Para além destas actividades serão organizadas outras actividades de enriquecimento curricular, as quais serão implementadas com o apoio de outras entidades parceiras, as quais estão definidas na Tabela 1 da Planificação. Ao Município compete Proceder à contratação de professores devidamente habilitados para o ensino do Inglês e para o desenvolvimento de outras actividades de enriquecimento curricular de acordo com o perfil definido pelo Ministério da Educação e de outros profissionais; Facultar aos agrupamentos a informação relativa aos registos biográficos dos professores no âmbito do presente programa; Assegurar o transporte dos alunos, quando necessário e recorrendo a outras entidades das localidades onde é necessário efectuar o transporte; Adquirir o material didáctico e pedagógico para a implementação das actividades, de acordo com o programa estabelecido e recomendado pelo Ministério da Educação. Aos Agrupamentos compete: Assegurar o funcionamento das escolas em horário pós-lectivo, designadamente no que respeita à compatibilização de horários de pessoal não docente e limpeza das instalações; Organizar o processo de inscrição dos alunos nas aulas de Inglês e nas actividades de enriquecimento curricular e facultar os respectivos dados à Autarquia; Garantir a flexibilidade de horários dos professores, de forma a compatibilizá-los, com as actividades de enriquecimento curricular; Promover a inclusão dos professores contratados, nos respectivos departamentos, de forma a contribuir para a supervisão do trabalho realizado por estes. Garantir o

acompanhamento pedagógico do programa em articulação com a autarquia; Assegurar a abrangência do seguro escolar para esta actividade. Venho assim colocar à consideração superior a análise, aprovação e assinatura referido Acordo para que em tempo útil possamos enviar a candidatura para a DREA.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o Acordo de Colaboração. -----**

**-----OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE VENDA “PARQUE DE CAMPISMO DE MONTARGIL” – RELATÓRIO FINAL. -----**

-----Relativo ao Processo referido em título, está presente o Relatório Final, datado de sete (7) do corrente mês, subscrito pela Comissão de Análise, que se transcreve na íntegra: << A Comissão de análise procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes e, em função da aplicação dos critérios de adjudicação estabelecidos, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: - 1.º Orbitur, Intercâmbio de Turismo, SA - 5,00 pts. - 2.º Bungaturis, Produção de casas pré-fabricadas, Lda - 0,75 pts. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 19 de Julho de 2006, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram reclamações ao relatório de análise das propostas. Do exposto, entende a Comissão de Análise manter a decisão expressa no relatório de análise das propostas, colocando à consideração de Vossa Excelência a decisão de alienar o Parque de Campismo de Montargil à Orbitur Intercâmbio de Turismo, SA, pelo valor de 1.212.000,00 € (um milhão duzentos e doze mil euros) e demais condições previstas nas normas para a respectiva oferta pública de venda>>. -----

**-----A Câmara Municipal Tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante: 1- Alienar o Parque de Campismo à Orbitur – Intercâmbio de Turismo, SA, pelo valor de um milhão duzentos e doze mil euros (1.212.000,00 €) e demais condições previstas nas normas para a respectiva oferta pública de venda; 2– Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da Empresa.-----**

-----  
**-----PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO / HERSAL –  
INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S. A. -----**

-----Da Hersal – Investimentos Turísticos, S.A., está presente a comunicação datada de vinte e oito (28) de Julho findo, registada sob o número sete mil quinhentos e vinte e um (7521), em trinta e um (31) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << No seguimento de proposta já apresentada a V. Exa., com vista à execução de um projecto destinado à exploração turística, que inclui a construção de um campo de golfe com 9 buracos, em Vale Vilão, freguesia de Montargil, vimos pela presente apresentar a nossa melhor oferta para aquisição do prédio rústico, propriedade dessa Câmara Municipal, denominado "Herdade do Salgueiro - Chambel - Formosa - Formosinha - Montalvo e Pintado", descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 646 e omissos na matriz predial rústica. O preço que oferecemos pela compra do terreno acima identificado é € 1.147.235,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco euros), que será pago da seguinte forma: 1. A quantia de € 149.639,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros) na data de outorga da respectiva escritura pública de compra e venda; 2. O remanescente, no montante de € 997.596 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis euros), será pago durante o próximo ano de 2007, trimestralmente, em prestações de € 249.399 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove euros), sendo a primeira paga no dia 31 de Março de 2007. Para além do montante em dinheiro acima referido, a pagar pela aquisição do terreno aqui em causa, e considerando a intenção da Junta de Freguesia de Montargil em proceder à construção de uma zona desportiva e de lazer, bem como de promover a construção de um quartel para instalação de uma unidade de Bombeiros Voluntários, propomo-nos ainda a: A) Oferecer à Junta de Freguesia de Montargil os projectos para o futuro Quartel de Bombeiros; B) Oferecer à Junta de Freguesia de Montargil os projectos para a zona desportiva projectada; C) Oferecer à freguesia de Montargil a construção do campo Polidesportivo descoberto, com vedação e um lanço de bancadas, incluindo a respectiva iluminação. O desenvolvimento do concelho de Ponte de Sor em geral e da freguesia de Montargil em particular, é para nós motivo de alegria pelo que, com muita honra colaboraremos nesse sentido em tudo quanto ao nosso alcance estiver. Aliás, todo o investimento que nos encontramos a efectuar com o empreendimento turístico do Hotel Barragem, que inclui a alteração e ampliação do Hotel, a remodelação das moradias turísticas conhecidas por "Casas Solago", bem como a requalificação de

toda a zona envolvente e a construção de um Clube Náutico, demonstram mais do que um projecto empresarial, uma opção ditada pelo muito carinho que nutrimos por toda esta zona. Ora, o projecto destinado ao terreno da Câmara Municipal de Ponte Sor, vem reforçar este desenvolvimento de todo o concelho de Ponte de Sor, mais concretamente da zona da povoação de Vale Vilão, pois atrairá mais visitantes e praticantes de golfe, dinamizando todas as actividades económicas desta região e criando, no seu todo, de 180 a 200 postos de trabalho. Com o aumento dos postos de trabalho muito gostaríamos de contribuir para a diminuição da desertificação desta zona, de onde saem os mais jovens, muitas vezes contra gosto, atrás de oportunidades profissionais nos grandes centros urbanos. Por outro lado, sai igualmente beneficiada toda actividade económica da região na medida em que, com a maior afluência de pessoas, aumentará a procura de muitos outros serviços para além daqueles que nos propomos fornecer, estimulando a necessidade de aumentar as ofertas em proporção ao aumento de procura. O Turismo foi designado por 120 países, dos 150 países pertencentes à O.N.U, como estratégico e estruturante das respectivas economias. Como agentes do turismo em Portugal, com doze unidades de hotéis de 5 estrelas cuja totalidade de abertura está prevista até ao ano de 2008, temos uma consciência plena, não só da concorrência a nível mundial, como da necessidade de diferenciação que o destino de Portugal terá que ter presente para a competitividade necessária com o resto do mundo. Assim, estamos cientes que este projecto foi pensado numa óptica transversal de multi-ofertas de ocupação e serviços, passando, como atrás foi dito, por um novo Hotel com verdadeiro SPA, as actividades náuticas, as actividades equestres e o Golfe, para além de muitas outras que não necessitam de equipamentos formais. Para consolidar um destino, para além de oferta diferenciada, é absolutamente necessário ter-se massa crítica, neste caso camas disponíveis. A regulamentação do P.O.A.M é limitativa em número de camas pelo que, só poderemos ter sucesso com este projecto através da junção aos projectos já aprovados e em aprovação, com o aumento do número de camas proporcionado pelas 90 moradias turísticas que se irão desenvolver ao longo do campo de golfe, no terreno que nos propomos comprar a essa Câmara e nos terrenos que, para tal já prometemos adquirir, e que com aquele confinam. Agradecemos desde já toda a boa atenção dispensada por V. Exa. a este assunto, ficando a aguardar os comentários tidos por convenientes>>. Está também presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio, datada de quatro (4) do corrente mês, registada sob o número quatro mil seiscentos e quinze (4615), na

mesma data, que se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte: À semelhança do que temos sustentado em pareceres anteriores, continuamos a afirmar que a administração local não está obrigada a adoptar nenhum procedimento pré - contratual, quando pretende alienar bens do seu património, contrariamente ao que sucede com a administração central, pese embora seja recomendável que o faça, socorrendo-se da aplicação analógica das normas que regem a matéria ao nível da administração central, em obediência ao princípio da boa gestão pública Tal não significa, contudo, que em situações devidamente justificadas e fundamentadas, tendo sempre como principal escopo a salvaguarda do interesse público, os bens não possam ser directamente alienados a um interessado. Aliás, se o valor dos bens a alienar for superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, como é o caso, a alienação carece de autorização da assembleia municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2, do art 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Ora, o que se extrai da leitura desta norma, é que é a Assembleia Municipal o órgão que fixa as condições gerais da alienação, podendo, nomeadamente, determinar a via da hasta pública. A inclusão da expressão "podendo, nomeadamente" permite-nos concluir que a Assembleia Municipal tem aqui uma certa margem de apreciação, que lhe confere o poder de decidir ou não pela realização da hasta pública, sem prejuízo, naturalmente, do cumprimento do dever de fundamentação, no caso de decidir pela não realização de hasta pública ou qualquer outro procedimento pré contratual. Por tudo quanto ficou exposto, concluímos do seguinte modo: A Administração local não está obrigada à adopção de procedimento pré contratual quando pretenda alienar bens do seu património, sendo recomendável que o faça, em obediência ao princípio da boa gestão pública; Sempre que entenda não o fazer, deve fundamentar a decisão, tendo sempre em conta a prossecução do interesse público; Se os bens a alienar forem de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, a alienação carece de autorização da assembleia municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2, do art 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, competindo a este órgão fixar as condições da alienação e determinar a realização de hasta pública ou a dispensa fundamentada desta>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que fez a seguinte declaração de voto – << Abstenho-me por não possuir dados que me permitam avaliar os valores do negócio >>, concordar com a proposta**

apresentada, devendo o assunto ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal, conforme informação técnica prestada.-----

-----  
**-----COMUNICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO, A INFORMAR QUE ESTARÁ AUSENTE DAS REUNIÕES POR UM PERÍODO INFERIOR A TRINTA (30) DIAS (REUNIÕES ORDINÁRIAS DE NOVE (9) ATÉ VINTE E TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. -----**

-----Está presente a comunicação subscrita pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, datada de quatro (4) do corrente mês, na qual informa que ao abrigo do número dois (2) do Artigo septuagésimo oitavo (78.º) do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito de Setembro (18/09), estará ausente nas reuniões ordinárias que decorrerão no período compreendido entre os dias nove (9) e vinte e três (23) de Agosto do corrente ano. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar as faltas a dar pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no período que refere. -----**

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e dez minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Técnico Superior de Principal, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

*João José de Carvalho Taveira Pinto*

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Joaquim Louro Semedo Carita**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Manuel Semedo Marques**